

	Assoc. Com mor amigos do seu sete
155	Associação amigos da restinga
158	Centro comer da vila orfanatrófi
159	Santa casa
163	Assoc. Comunitaria da pitinga
171	Associação com da primeira unidade
174	Associação desportiva, estudantil e social de porto alegre (adespa)
177	Apae - assoc. Dos pais e amigos dos excepcionais
179	Acompar - ação comunitaria e participativa
180	Osicom
181	Piquete feijó do campador da boa vista - fazendinha

Nesta resolução também se lista as OSC NÃO HABILITADAS, pois não enviaram o Plano de Aplicação ou não respeitaram o prazo previsto no Edital 020/2019 para o envio da documentação.

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – NÃO HABILITADAS À 3ª FASE:

Número registro no edital	Nome da entidade
48	Assoc. Familias em solidariedade – afaso
55	Ass mor amigos vila tronco-neves arredores - amavtron
57	Inst. Pobre servos da divina providencia - abrigo joão paulo ii
69	Fundação o pão dos pobres de santo antônio
78	Sociedade comunitária herophilos de azambuja
82	Assoc. Educ. Santo agostinho - inst de ed inf santa terezinha
83	Clube de mães da amizade
84	Circulo da amizade das mães da vila valneri antunes
88	Lar santo antonio dos excepcionais
91	Movimento pelo direitos da criança e do adolescente - mdca
95	Instituição de educação infantil colorindo meu dia
96	Ass Com Mor do Conjunto Residencial Rubem Berta - AMORB
105	Instituto santa luzia
136	Casa de nazaré - centro de apoio ao menor
140	Secretariado da ação social da arquidiocese de porto alegre
146	Centro de reabilitação de porto alegre - cerepal
150	Conservir - creche joão paulo ii
152	Clube de Mães da Vila União
156	Sociedade União da Vila dos Eucaliptos - SUVE
161	Instituto leonardo muraldo
164	Casa da Criança Algodão Doce
165	Fundação thiago moraes gonzaga
182	Creche renascer vila américa

Sessão plenária Virtual nº 29/2020, 14 de outubro de 2020.

ROBERTA GOMES MOTTA, Presidente CMDCA.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

EDITAL 011/2020
CADASTRAMENTO DE LOGRADOURO
PROCESSO 20.0.000064491-0

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE torna público que, no dia 29/09/2020, de acordo com o que consta no processo eletrônico SEI Nº 20.0.000064491-0, foi cadastrada como logradouro público, o trecho da RUA SABINO PEREIRA NUNES, a partir da Rua Clara Nunes até o limite sudoeste do Loteamento Parque Restinga, com gabarito médio de 20,00 m.

Porto Alegre, 21 de outubro de 2020.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

EDITAL 012/2020
CADASTRAMENTO DE LOGRADOURO
PROCESSO 20.0.000074283-0

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE torna público que, no dia 05/10/2020, de acordo com o que consta no processo eletrônico SEI N° 20.0.000074283-0, foi cadastrada como logradouro público, a Estrada da Pedreira, a partir da Estrada Retiro da Ponta Grossa até aproximadamente 454,00 m de extensão, com largura média de 9,50m.

Porto Alegre, 04 de novembro de 2020.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO PROCESSO 20.16.000001122-2

Senhor (a): MARIO ALTINO GOMES DA LUZ

Conforme Termo de Constatação n° 192-2020, lavrado em 19/05/2020, por volta das 14h, no logradouro (rua, avenida, etc) ALVARO NICOFE, 200, no bairro VILA JARDIM, nesta capital, foi evidenciado o veículo de marca FORD modelo ESCORT GLX de cor BRANCA e placas JYU4057, de vossa propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal n° 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC n° 01/13, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, vossa senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à hasta pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que vossa senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 10 de novembro de 2020.

FABIO BERWANGER JULIANO, Diretor-Presidente EPTC.

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AVISO DE SUSPENSÃO CAUTELAR

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a SUSPENSÃO CAUTELAR para participação nas licitações realizadas pela Administração, e em especial nos Pregões Eletrônicos 303/2020 e 304/2020, das empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico abaixo listadas.

Os motivos que originaram a suspensão cautelar estão expostos e fundamentados nos despachos 12074083, 12082649 e 12089551 do Processo 20.0.000087149-5.

Empresa: MULTICLEAN SERVICE - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA EPP
CNPJ: 04.206.409/0001-10

Empresa: SV APOIO LOGISTICO EIRELI
CNPJ: 12.213.464/0001-65